

TERMO DE REFERÊNCIA 36/2026
PEDIDO DE COMPRA Nº 10574 /2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição futura de LUVAS PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Descrição do Objeto:

Itens	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO P, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, TAMANHO P; EMBALAGENS C/100 UNIDADES.	1200	14000	R\$ 27,47	R\$ 384.580,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO M, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, TAMANHO M; EMBALAGENS C/100 UNIDADES.	700	12000	R\$ 26,74	R\$ 320.880,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO G, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, TAMANHO G; EMBALAGENS C/100 UNIDADES.	300	4000	R\$ 28,05	R\$ 112.200,00

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de luvas para procedimento, destinadas ao atendimento das demandas das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão da natureza continuada e variável do consumo desses insumos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata,

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

Assinado eletronicamente por **DEIVIDI AUGUSTO MARCELINO DA SILVA**, em 15/06/2026 11:48:46

Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO**, em 15/06/2026 17:11:34

Assinado eletronicamente por **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, em 15/06/2026 11:45:46

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DHJL.7QWB.UGEE.6BV6

promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e dos estoques.

A necessidade de realização de novo procedimento licitatório decorre da impossibilidade de concretização das contratações oriundas dos certames anteriormente realizados para o mesmo objeto. No âmbito do Pregão Eletrônico nº 10027/2025, os itens licitados foram cancelados em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora, que deixou de efetuar a entrega dos materiais contratados. Posteriormente, no Pregão Eletrônico nº 10040/2025 conforme ata em anexo e documento intitulado: “PE 10040_25 _INFORMAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ITEM 1,2,3”, embora tenha sido declarada empresa vencedora, a empresa adjudicatária apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e, subsidiariamente, solicitou o cancelamento do fornecimento dos itens 1, 2 e 3.

Após a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a convocação das licitantes remanescentes, não houve manifestação de interesse em assumir o fornecimento nas condições originalmente estabelecidas no certame, restando inviabilizada a formalização da contratação.

Diante desse cenário, torna-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, com vistas a assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando descontinuidade no fornecimento de insumos essenciais ao desenvolvimento das atividades assistenciais e à manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na realização de novo procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de luvas para procedimento destinadas ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde e a manutenção dos níveis adequados de estoque desse insumo essencial, a realização de novo certame apresenta-se como a alternativa mais adequada para restabelecer o abastecimento regular, garantindo o atendimento das unidades de saúde de forma eficiente e ininterrupta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1 As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos, especificações e local de entrega dos produtos.

4.2 Início da Execução: A execução terá início após a emissão do empenho, observados os prazos estabelecidos no edital.

4.3 Prazo de Fornecimento: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo definido no edital de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no município de São Leopoldo, no horário compreendido entre das 08 h às 11 h e das 13 h às 16 h na rua: Adão Hoefel nº 71 Bairro: Rio dos Sinos, e-mail: almoxarifadosaude@saoleopoldo.rs.gov.br, telefone de contato: [\(51\) 2200-0765](tel:512200-0765).

4.5 Condições de Fornecimento

4.5.1 Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

Assinado eletronicamente por **DEIVIDI AUGUSTO MARCELINO DA SILVA**, em 15/06/2026 11:48:46

Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO**, em 15/06/2026 17:11:34

Assinado eletronicamente por **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, em 15/06/2026 11:45:46

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DHJL.7QWB.UGEE.6BV6

4.5.2 Deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, incluindo registro ou autorização do órgão competente, quando exigido.

4.5.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega.

4.6 Recebimento Provisório: As entregas previstas no empenho poderão ser fracionadas, conforme programação do setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 Inspeção e Verificação: Quando aplicável, os materiais poderão ser submetidos à inspeção técnica e sanitária, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações contratuais e normativas vigentes.

4.8 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que os materiais atendem plenamente às especificações técnicas e às condições contratuais.

4.9 Não Conformidades: Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações, a contratada deverá promover a substituição dos materiais ou a correção das falhas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estabelecido.

4.10 Encerramento da Execução: A execução do contrato será considerada encerrada após o cumprimento integral do objeto, o recebimento definitivo e a quitação das obrigações contratuais, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais aplicáveis.

4.11 Disposições Finais: Aplicam-se à execução do objeto todas as demais condições previstas no edital, no contrato e na legislação pertinente, especialmente aquelas relativas a penalidades, fiscalização e gestão contratual.

5. VALOR ESTIMADO: A estimativa de custos foi baseada em cotações prévias no mercado e atas homologadas de diversos municípios, totalizando o valor de R\$ 817.660,000 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais).

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 ATENÇÃO BÁSICA, 11.01.10.301.0076.2084 SAÚDE BUCAL, 15 3.3.90.30.00.00.00.00, 1600.0000500 MATERIAL DE CONSUMO, 16 3.3.90.30.00.00.00.00 1621.0000111 MATERIAL DE CONSUMO, 11.01.10.301.0076.4084 EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA, 318 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2600.3130506, 11.01.10.301.0076.4997 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, 54 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.1002040 MATERIAL DE CONSUMO, 55 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000500 MATERIAL DE CONSUMO, 57 3.3.90.30.00.00.00.00, 1621.0000011, 56 3.3.90.30.00.00.00.00, 1621.000090, 11.02.10.302.0076.20.97 REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGIA (RUE) SAMU SALVAR, 98 3.3.90.30.00.00.00.00 1621.0000170, 11.02.10.302.0076.2126 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 106 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.1002040 MATERIAL DE CONSUMO, 107 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000501 MATERIAL DE CONSUMO, 11.02.10.302.0076.4362, 128 3.3.90.30.00.00.00.00 PROM E AMPLO O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) 1500.1002040 MATERIAL DE CONSUMO, 129 3.3.90.30.00.00.00.00, 1600.0000501 MATERIAL DE CONSUMO, 130 3.3.90.30.00.00.00.00 1621.0000220 MATERIAL DE CONSUMO.

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Sugere-se Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

Assinado eletronicamente por **DEIVIDI AUGUSTO MARCELINO DA SILVA**, em 15/06/2026 11:48:46

Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO**, em 15/06/2026 17:11:34

Assinado eletronicamente por **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, em 15/06/2026 11:45:46

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DHJL.7QWB.UGEE.6BV6

8 ANÁLISE DE RISCOS: A presente contratação foi precedida por tentativas de aquisição que não resultaram na efetiva disponibilização dos materiais à Administração. No Pregão Eletrônico nº 10027/2025, houve descumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora, culminando no cancelamento dos itens. Posteriormente, no Pregão Eletrônico nº 10040/2025, embora tenha sido declarada vencedora para os itens, a licitante solicitou reequilíbrio econômico-financeiro e, subsidiariamente, o cancelamento do fornecimento, não havendo interesse das licitantes remanescentes em assumir a contratação, o que inviabilizou a formalização do fornecimento.

Diante desse cenário, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas mitigadoras:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Desistência da licitante vencedora após a adjudicação.	Média	Alto	Realização de pesquisa de preços atualizada, definição adequada das especificações e aplicação das sanções previstas na legislação e no edital em caso de descumprimento.
Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de oscilações de mercado.	Média	Alto	Elaboração de estimativa de preços compatível com a realidade de mercado e análise criteriosa da composição dos preços durante a fase de planejamento.
Ausência de interesse das licitantes remanescentes em assumir o fornecimento.	Média	Alto	Ampliação da competitividade do certame, divulgação adequada da licitação e atualização dos valores de referência.
Atraso na entrega dos materiais.	Média	Alto	Estabelecimento de prazos de entrega compatíveis com o mercado, monitoramento da execução e aplicação das penalidades cabíveis.
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas.	Baixa	Alto	Exigência de documentação técnica, registro na ANVISA, análise de amostras quando aplicável e conferência no recebimento dos materiais.
Desabastecimento das unidades de saúde.	Alta	Alto	Planejamento antecipado da contratação, acompanhamento dos estoques e realização de novo procedimento licitatório em tempo hábil.

Considerando as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não inviabilizam a contratação pretendida, sendo a realização de novo procedimento licitatório a alternativa mais adequada para garantir o abastecimento regular das unidades da Rede Municipal de Saúde.

9. DAS PROPOSTAS:

9.1 Prazo de validade em conformidade com as condições do Edital;

9.2 Será vencedora a licitante que ofertar menor preço por item;

10 QUALIFICAÇÃO:

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

Assinado eletronicamente por **DEIVIDI AUGUSTO MARCELINO DA SILVA**, em 15/06/2026 11:48:46

Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO**, em 15/06/2026 17:11:34

Assinado eletronicamente por **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, em 15/06/2026 11:45:46

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DHJL.7QWB.UGEE.6BV6

10.1 Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância **Sanitária – ANVISA**, exceto para as empresas eventualmente dispensadas pela legislação sanitária vigente, que deverão apresentar documento indicando o fundamento da desnecessidade.

10.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA para as empresas vencedoras dos itens.

11 DAS AMOSTRA:

11.1 As licitantes vencedoras dos lotes deverão encaminhar uma unidade de cada produto como amostra num prazo de até 7 (sete) dias após declarado a vencedora do processo para avaliação pelo setor demandante.

11.2 A amostra deverá ser encaminhadas ao setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido no 4º Andar da sede da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Av. Dom João Becker, 754, Centro, CEP: 93010-010, São Leopoldo/RS.

11.3 A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento timbrado da empresa no qual conste a indicação do Pregão, item, descrição completa e marca, em consonância com a Proposta Comercial.

11.4 A avaliação de amostras ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das mesmas por profissionais técnicos da enfermagem sendo no mínimo 03 usuários distintos.

11.5 As amostras passarão por análise técnica do fiscal e gerente da Ata, que deverá fornecer parecer, que comporá o processo, quanto a sua aprovação/reprovação.

11.6 O parecer de aprovação deverá ser direcionado ao Agente de Contratação, para que este dê ampla publicação.

11.7 O parecer compreenderá a análise da amostra em si e da documentação relativa à qualificação técnica item 10, e os Critérios e procedimentos para avaliação de amostras item 11.9.

11.8 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentar, quando da sua compra, características diferentes das verificadas no ato da análise de amostras, será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição desses por outros com a mesma qualidade da amostra aprovada.

11.9 Critérios e procedimentos para avaliação de amostras:

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

Processo Licitatório nº: _____ | Pregão Eletrônico nº: _____
Órgão Requisitante: _____
Item da Amostra: _____
Fabricante / Marca da Amostra: _____ | Modelo: _____
Nº Registro/Notificação ANVISA: _____

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

Assinado eletronicamente por **DEIVIDI AUGUSTO MARCELINO DA SILVA**, em 15/06/2026 11:48:46

Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO**, em 15/06/2026 17:11:34

Assinado eletronicamente por **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, em 15/06/2026 11:45:46

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DHJL.7QWB.UGEE.6BV6

1. TABELA DE AVALIAÇÃO UNIFICADA:

Requisitos legais e regulatórios (essenciais para qualquer material)			
Item	Critério de Avaliação	Parâmetro Objetivo de Verificação	Resultado
1	Regularidade Sanitária	Consulta ativa no sistema da ANVISA. O registro/notificação está válido, vigente e corresponde exatamente ao modelo ofertado?	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
2	Rotulagem e Identificação	Presença de dados obrigatórios na embalagem (marca, fabricante, origem, lote, validade, método de esterilização (se aplicável) em língua portuguesa.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
3	Conformidade com o Edital	O material entregue possui as exatas características descritas no Termo de Referência (medidas, composição, apresentações)?	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
INTEGRIDADE E SEGURANÇA (avaliação visual e física geral)			
Item	Critério de Avaliação	Parâmetro Objetivo de Verificação	Resultado
4	Integridade da Embalagem	Embalagem primária e secundária intactas, sem furos, rasgos, umidade ou indícios de violação que comprometam a esterilidade ou pureza.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
5	Aspecto Visual do Produto	Ausência de defeitos de fabricação visíveis, rebarbas, manchas, fissuras,	☐ Atende

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

Assinado eletronicamente por **DEIVIDI AUGUSTO MARCELINO DA SILVA**, em 15/06/2026 11:48:46

Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO**, em 15/06/2026 17:11:34

Assinado eletronicamente por **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, em 15/06/2026 11:45:46

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DHJL.7QWB.UGEE.6BV6

		sedimentos, corpos estranhos ou deformidades.	☐ Não atende ☐ Não se aplica
6	Ergonomia e Conectividade Geral	Facilidade de abertura da embalagem e, se aplicável, compatibilidade de encaixe universal com outros dispositivos padrões do SUS (conexões Luer, etc.).	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

PARECER FINAL DA AVALIAÇÃO:

☐ **APROVADA**

☐ **REPROVADA**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA OBRIGATÓRIA (Em caso de reprovação, citar textualmente o item descumprido do Edital ou Legislação):

Avaliador(es) Responsável(is): _____

Nº do Conselho Profissional (Coren/CRF/CRM/etc.): _____

Data: / /2026

12 CONTRATO:

12.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme a lei 14.133/21.

12.2 Prazo para a assinatura do contrato: O contrato deverá ser assinado no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

13.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.

13.2 Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

13.3 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

13.4 Manter, durante todo o período de fornecimento dos objetos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

Assinado eletronicamente por **DEIVIDI AUGUSTO MARCELINO DA SILVA**, em 15/06/2026 11:48:46

Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO**, em 15/06/2026 17:11:34

Assinado eletronicamente por **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, em 15/06/2026 11:45:46

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DHJL.7QWB.UGEE.6BV6

13.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Administração Pública.

13.6 A Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

13.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública.

13.8 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

13.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA tenha cumprido suas obrigações, e a apresentação da documentação fiscal correta.

14.2 Evitar atrasos, pois podem acarretar encargos adicionais, como juros, ou até sanções administrativas.

14.3 Realizar a verificação técnica e documental momento da entrega, garantindo:

14.3.1 Conformidade com as especificações descritas no edital.

14.3.2 Registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA.

14.4. Nomear formalmente fiscal e gestor, responsável por:

14.4.1 Acompanhar a execução do contrato.

14.4.2 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA.

14.5 Garantir que a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.

14.6 Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.

14.7. Prestar esclarecimentos ou orientações à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.

14.8. Informar à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, de forma clara e tempestiva, sobre:

14.8.1 Alterações no contrato, quando permitidas e necessárias.

14.8.2 Problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).

14.9 Quando a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve:

14.9.1 Formalizar notificações de irregularidades.

14.9.2 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10 Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

Assinado eletronicamente por **DEIVIDI AUGUSTO MARCELINO DA SILVA**, em 15/06/2026 11:48:46

Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO**, em 15/06/2026 17:11:34

Assinado eletronicamente por **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, em 15/06/2026 11:45:46

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DHJL.7QWB.UGEE.6BV6

14.11 Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas.

14.12 Designar servidor fiscal da ata, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço, conforme legislação vigente.

14.13 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

14.14 Notificar a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços.

14.15 A validade dos produtos para os itens que não possuem validade especificamente apontadas na descrição, será exigida a validade de 12 (doze) meses contada da data da entrega.

15. MODELO DE GESTÃO

15.1 Compete à Secretaria a responsabilidade pela gerência e acompanhamento dos trâmites administrativos do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo indicado como Gestor o servidor: Deivid Augusto Marcelino da Silva -88203.

15.2 O gestor do contrato realizará:

15.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.4 O gestor do contrato acompanhará o processo, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

15.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

15.9 A Secretaria Municipal de Saúde designará um fiscal para o contrato que deverá realizar as conferências de recebimento, assim como acompanhar as revisões obrigatórias e demandas que surgirem ocasionalmente.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

Assinado eletronicamente por **DEIVIDI AUGUSTO MARCELINO DA SILVA**, em 15/06/2026 11:48:46

Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO**, em 15/06/2026 17:11:34

Assinado eletronicamente por **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, em 15/06/2026 11:45:46

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DHJL.7QWB.UGEE.6BV6

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A responsabilidade pela fiscalização do objeto do contrato a que se refere este termo de referência o servidor: Rafael Timm de Andrade- Matrícula: 83561.

16.1.1 Quando a especificidade for extremamente técnica, o Fiscal designado no presente Termo de Referência deverá solicitar à área técnica competente auxílio na fiscalização;

16.1.2 Caso o quadro técnico de profissionais servidores do município não atender às qualidades técnicas, poderá o fiscal, com anuência do Gestor e do Secretário da Pasta, contratar empresa especializada para auxílio na fiscalização.

16.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

16.4 Identificada alguma irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

16.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7 O fiscal técnico, se for o caso, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias corridos, cotados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela empresa na própria Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: _____/_____

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

Assinado eletronicamente por **DEIVIDI AUGUSTO MARCELINO DA SILVA**, em 15/06/2026 11:48:46

Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO**, em 15/06/2026 17:11:34

Assinado eletronicamente por **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, em 15/06/2026 11:45:46

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DHJL.7QWB.UGEE.6BV6

17.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 REAJUSTE:

18.1 Os valores previstos neste contrato serão reajustados anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos da Lei nº 10.192/2001, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 92, inciso V, §§ 3º e 4º.

18.2 O reajuste não será concedido de ofício pela SEMSAD, sendo indispensável requerimento formal protocolado perante a gestão. A ausência de solicitação dentro do prazo correspondente ao exercício vigente implicará a preclusão do direito ao reajuste

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme a lei 14.133/2021.

20 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Considerando a variação do consumo entre os diferentes serviços e a impossibilidade de previsão exata das quantidades necessárias durante determinado período, a demanda caracteriza-se como variável, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços para garantir o abastecimento regular e o atendimento das necessidades da Administração.

20.1 São itens de consumo constante e de grande volume;

20.2 Apresentam variação nos quantitativos em razão de atendimento de pacientes, diferentes unidades hospitalares e sazonalidade;

20.3 Possuem padronização imprescindível para garantia de segurança e eficiência clínica.

20.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, conforme art 57 da lei 14.133/2021.

20.5 Prazo de vigência da ata: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme a lei 14.133/21;

20.6 Previsão de Adesão: Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital:

20.6.1 À prévia e expressa anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

20.6.2 À comprovação da vantajosidade da adesão pelo órgão ou entidade interessada;

20.6.3 Aceitação do fornecedor registrado quanto ao fornecimento adicional;

20.6.4 À observância dos limites quantitativos estabelecidos nesta Ata;

20.6.5 À comprovação de que a adesão não prejudicará o atendimento das demandas dos órgãos participantes.

21 MEMÓRIA DE CÁLCULO: Conforme ANEXO I.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

Assinado eletronicamente por **DEIVIDI AUGUSTO MARCELINO DA SILVA**, em 15/06/2026 11:48:46

Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO**, em 15/06/2026 17:11:34

Assinado eletronicamente por **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, em 15/06/2026 11:45:46

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DHJL.7QWB.UGEE.6BV6

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS	DESCRIÇÃO	Qtd	Pregão Eletrônico – 021/2026 CLEAN X COMERCIO VAREJISTA	PE 25/2026 MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E	EMPENHO 2026 N° 1598 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONTRATO N° 951_2025 NUTRIENTES MED	FORTAL DISTRIBUIDORA	250519014/2025 VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	PE 07/2025 HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO	PE 20/2025 MEDICINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Valor Médio	Valor Total Médio
1	LUVA TAMANHO PEQUENO EM LATÉX	14000	R\$ 29,95	R\$ 23,40				R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 23,99	R\$ 27,47	R\$ 384.580,00
2	LUVA TAMANHO MÉDIO EM LATÉX	12000	R\$ 38,95		R\$ 19,15	R\$ 19,35		R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 22,98	R\$ 26,74	R\$ 320.880,00
3	LUVA TAMANHO GRANDE EM LATÉX	4000	R\$ 41,77	R\$ 23,40			R\$ 18,90	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 24,20	R\$ 28,05	R\$ 112.200,00
TOTAL												R\$ 817.660,00

São Leopoldo, 03 de junho de 2025.

Deivid Augusto Marcelino da Silva -88203
Gestor do Contrato

Rafael Timm de Andrade- Matrícula: 83561
Fiscal do Contrato

Iara Teresa Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

Assinado eletronicamente por **DEIVIDI AUGUSTO MARCELINO DA SILVA**, em 15/06/2026 11:48:46

Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO**, em 15/06/2026 17:11:34

Assinado eletronicamente por **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, em 15/06/2026 11:45:46

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DHJL.7QWB.UGEE.6BV6